



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CMJN
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-CMJN)

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 238/2023, de 03 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024, NO ENDEREÇO: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte-CE.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. |
| ANEXO III | - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL. |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). |

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

1.2- O valor estimado desta licitação é de **R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)** para o período de 12 (doze) meses.

ANTONIO
VIEIRA
NETO:43863
639391

Assinado de forma
digital por ANTONIO
VIEIRA
NETO:43863639391
Dados: 2023.12.28
10:25:28 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

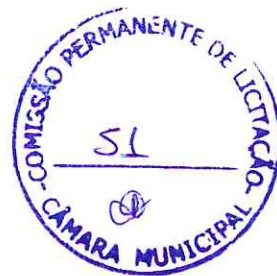
2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CMJN

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CMJN

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do (a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.

a.1) No caso de autenticação por Servidor da Comissão de Licitação, os interessados deverão encaminhar-se ao setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente local, portando os documentos (originais e cópias), os quais serão conferidos, carimbados e assinados pelo agente;

a.2) Os servidores da Comissão de Licitação poderão autenticar os documentos requeridos no horário da sessão pública, mediante Documento Original e Cópia;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- A Constituição da empresa deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

ANTONIO VIEIRA
NETO:4386
3639391

Assinado de forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Data: 2023.12.28
10:25:55 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Contrato Social e alterações da Sociedade Individual de Advogados ou a última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato), registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal (sede do licitante)

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal (sede da licitante);

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 – Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, característico com o objeto, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades o objeto da licitação;

4.2.4.2 – A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



4.2.4.3 - Comprovante de regularidade da licitante junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção da sede da empresa, mediante Certidão de Regularidade emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade;

4.2.4.4 - Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, ao menos 01 (um) Advogado (a), com certificação na área de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devidamente inscrito e em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) mediante Certidão de Regularidade Emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade, acompanhados de suas Carteiras dos Conselhos.

4.2.4.4.1 - O vínculo com o Advogado(a) poderá ser provado da seguinte forma:

- a) Se sócio, mediante cópia do contrato social e aditivos, se houver;
- b) Se empregado, comprovando-se através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS; e
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último Exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.3) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os

ANTONIO
VIEIRA

NETO:438636
39391

Assinado de forma digital por
ANTONIO VIEIRA NETO e outros
Dados: 2023.12.28 10:00:00 -0500



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.6) sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

a.7) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.8) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de Janeiro 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior/igual a um (≥ 1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3- Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital.

4.2.5.3.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

ANTONIO
VIEIRA
NETO:43863
639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Dados: 2023.12.28
10:26:54 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 433-2
CONTA CORRENTE: 17.554-4

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

4.2.5.3.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao Inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ANTONIO
VIEIRA
NETO:4386
3639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Dados: 2023.12.28
10:27:07 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(as) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
3639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391
Data: 2023.12.28 10:27:17 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme Inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

ANTONIO VIEIRA
Assinado de
forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391
Data: 2023.12.28
10:27:27 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-242



- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

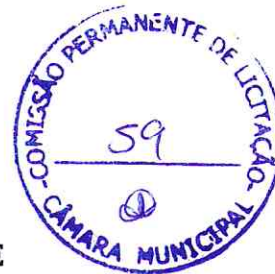
9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11.13- Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a pessoal e equipamentos necessários na utilização dos serviços.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

ANTONIO
VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de
forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:4386363939
Dados: 2023.12.28
10:28:14 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, Incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de JUAZEIRO DO NORTE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de JUAZEIRO DO NORTE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, conforme dispõe o artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Juazeiro do Norte-CE, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital
por ANTONIO VIEIRA
NETO:438636393 NETO:43863639391
91 Dados: 2023.12.28
10:28:36 -03'00'

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.
- **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 01.0101.01.031.0001.2.001
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), conforme coletas prévias de preços, em anexo.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

2- JUSTIFICATIVA

DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que Gestão de Dados é vista de forma obrigatória desde a publicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, entrando completamente em vigor em agosto de 2021, exigindo que todas as instituições públicas e privadas se adequem aos requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade de seus titulares; e

Considerando a justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia visando a adequação da legislação municipal aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo treinamento presencial e on-line, com disponibilidade de serviço presencial para atender as necessidades, uma vez que o órgão, como integrante da Administração Pública, e no exercício de suas funções institucionais, utiliza-se dos dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas, devendo seguir os princípios e as regras da LGPD, notadamente com os princípios, as bases legais, a garantia dos direitos dos titulares e outras regras específicas aplicáveis ao Poder Público. Além de conferir maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao uso compartilhado de dados, a observância dessas disposições legais constitui peça-chave para a promoção de uma relação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



de confiança com os titulares e para a adequada gestão de riscos pelos controladores, inclusive para evitar a ocorrência de abusos e desvio de finalidades; e

Considerando que atualmente, a Casa Legislativa possui cadastros, tanto físicos como em bancos de dados, e gestão interna com dados pessoais da sociedade civil deste município, estes cadastros precisam melhorar seus processos de estruturação de dados, informações e documentos não apenas para cumprir as legislações vigentes correlatas a governança da gestão de dados ou da gestão de documentos, mas também para melhorar o seu processamento e tratamento, a fim de elevar a qualidade dos serviços públicos prestados; e

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e sua alteração pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019, vislumbra-se a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem o estabelecimento, a implantação, o monitoramento, análise e o melhoramento contínuo da segurança dos dados pessoais e fiscais sob a responsabilidade e tutela do órgão; e

Considerando saber da crescente importância e do reconhecimento da proteção e tratamento dos dados pessoais e fiscais dos contribuintes, que suscita a perquirição por um ambiente seguro, a melhoria dos processos de trabalho, a adoção de novas tecnologias e, sobretudo, a conscientização e educação das pessoas. Os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica, pela Administração Pública também ser uma das destinatárias da lei, à medida que ela trata dados particulares, devendo então se adequar ao novo regime, havendo, portanto, um capítulo da lei voltado especificamente ao tratamento de dados pelo Poder Público, ela também, por meio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, terá a incumbência de fiscalizar, impulsionar os processos administrativos e aplicar sanções para os agentes de tratamentos de dados que não atuem na conformidade das novas determinações. Compete à autoridade nacional, entre outras atribuições: zelar pela proteção dos dados nos termos da legislação; observar os segredos comercial e industrial; elaborar as diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e fiscalizar e aplicar as sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação; e

Considerando que a Administração Pública vem há muito tempo coletando dados pessoais de maneira indiscriminada e sem se preocupar com princípios elencados no art. 6º na LGPD - especialmente finalidade, adequação, necessidade ou mesmo segurança e nem com o caput do art. 23, que define que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público “deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”. Via de regra, optava-se por maximizar a coleta de dados, mesmo sem ter a certeza em relação à sua necessidade para atender sua finalidade pública, para executar suas competências e atribuições legais, como previsto no caput do art. 23 da LGPD. Contudo é fundamental que o setor público esteja



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



em conformidade com a nova legislação, sem prejuízo à consecução de suas atividades finalísticas. E essa adequação vale para toda e qualquer entidade pública, inclusive para os municípios, que possuem, invariavelmente, dificuldades com disponibilidade de recursos - orçamentários, de infraestrutura e pessoal o que torna a jornada de adequação mais complexa.

Reforçando seu papel orientativo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou em 28.01.2022, o Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Em razão de seu papel orientativo, a ANPD editou o Guia para auxiliar entidades e órgãos públicos nas atividades de adequação e de implementação da LGPD no Poder Público para facilitar a visualização das sugestões que serão adotadas. No guia, reforça-se que a ANPD possui competência originária, específica e uniformizadora no que concerne à proteção de dados pessoais e à aplicação da LGPD, previsão legal que deve ser interpretada de forma a se compatibilizar com a atuação de outros entes públicos que possam eventualmente tratar sobre o tema. A esse respeito, a LGPD (art. 55-J, § 3º) estabelece que a ANPD deve atuar em coordenação e articulação com outros órgãos e entidades públicos, visando assegurar o cumprimento de suas atribuições com maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados.

Conforme o art. 7º, II, da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado "para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador". A mesma hipótese está prevista no art. 11, II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis. Já o Inciso III do art. 7º da LGPD estabelece que a "administração pública" pode realizar "o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres". Por sua vez, em relação aos dados sensíveis, o art. 11, II, b, refere-se ao "tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos".

Considerando que em todos os casos, Gestão de Dados, Informações ou Documentos, sabe-se que a administração pública necessita da prestação de serviços especializados realizados por profissionais qualificados, aptos a realizar diagnóstico situacional e levantamento de requisitos técnicos para os procedimentos operacionais que deverão estar em conformidade regulatória.

3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A LGPD tendo como a privacidade e proteção de dados no país, o que demanda a conscientização de toda a sociedade acerca da importância dos dados pessoais e os seus reflexos em direitos fundamentais como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, por tanto é de suma importância a contratação dos serviços técnicos especializados para realização de serviços de assessoria e consultoria em gestão de Dados, para a adequação Lei Geral de Proteção de Dados LGPD junto ao Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

ANTONIO
VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:4386363939
1
Dados: 2023.12.28
10:29:14 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



4- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1ª ETAPA: Apresentação/Conscientização

1.1. Encontro presencial ou online, com servidores e colaboradores da Casa Legislativa para a devida apresentação e conscientização acerca da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de familiarizá-los sobre a importância da norma e sua aplicação.

2ª ETAPA: Mapeamento

2.1. Realizar o mapeamento dos dados pessoais e do atual cenário do órgão em relação as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contemplando as seguintes fases:

2.1.1. Mapear, por meio de entrevistas com os responsáveis indicados pelo órgão, os processos e fluxos que tratam os dados pessoais e quais os controles de segurança, técnicos administrativos e operacionais, utilizados, além de quais políticas e procedimentos são utilizados no controle desses fluxos e tratamentos de dados pessoais;

2.1.2. Levantamento dos contratos existentes (pessoais, prestação de serviços, licitatórios etc.) e sua conformidade com a LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;

2.1.3. Elaborar o inventário de dados, detalhando os dados pessoais coletados, área e processo que utiliza, fluxo(s) de tratamento(s), identificação de sensibilidade, finalidade, base legal de tratamento, prazo de retenção, local de armazenamento e controle(s) de segurança.

3ª ETAPA: Diagnóstico e Plano de Adequação

3.1. Elaborar relatório de diagnóstico identificando as não-conformidades no tratamento dos dados pessoais, bem como, plano de adequação a todos os artigos previstos na LGPD, contemplando as seguintes fases:

3.1.1. Desvios entre o atual cenário do órgão e as exigências da LGPD, identificando eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios, além de alterações de processos e na gestão de consentimentos;

3.1.2. Recomendações para adequação;

3.1.2.1. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o órgão deverá estabelecer (controlador, operador, encarregado);

3.1.2.2. Indicação das alterações contratuais necessárias (pessoais) prestação de serviços licitatórios);

3.1.2.3. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados e elaborados para adequação a LGPD;

3.1.2.4. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício do direito dos titulares de dados previstos na LGPD;

3.1.2.5. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

4ª ETAPA: Implantação e Adequação

4.1. Apoio para a implantação do plano de adequação, bem como a elaboração dos documentos necessários e demais etapas;

4.1.1. Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- 4.1.1.1. Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados;
- 4.1.1.2. Regulamentação e aplicação da LGPD;
- 4.1.1.3. Encarregado pelos Tratamentos dos Dados – DPO;
- 4.1.1.4. Termo de uso e Política de Privacidade de Dados Pessoais;
- 4.1.1.5. Programa de governança em privacidade e dados pessoais.
- 4.1.2. Indicação, orientação, recomendações e apoio para que o órgão tenha condições de elaborar e instituir políticas e documentos de proteção de dados, como:
 - 4.1.2.1. Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais;
 - 4.1.2.2. Política de segurança da informação;
 - 4.1.2.3. Plano de resposta a incidentes de segurança e privacidade;
 - 4.1.2.4. Política de acesso a classificação de dados;
 - 4.1.2.5. Código de conduta e integridade;
 - 4.1.2.6. Termos de confiabilidade e sigilo com os prestadores de serviços e servidores.
- 4.1.3. Orientar acerca da criação do menu sobre Lei Geral de Proteção de Dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo as informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do encarregado, documentos e canal de atendimento ao titular dos dados.

5ª ETAPA: Governança e monitoramento

- 5.1. Gestão de direito dos titulares, com o apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares de dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e, suporte nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- 5.2. Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelo órgão, desde sua coleta ao seu descarte;
- 5.3. Atividades de monitoramento e documentação;
- 5.4. Orientações acerca das medidas administrativas e técnicas para a segurança e proteção dos dados;
- 5.5. Esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e suas futuras atualizações;
- 5.6. Revisão e atualização contínua de documentos, políticas e normas relacionadas a gestão de dados;
- 5.7. Conscientização e treinamento contínuos junto aos servidores, colaboradores e parceiros do órgão;
- 5.8. Orientações e acompanhamento junto aos agentes de tratamento, em especial ao Encarregado/DPO do órgão;
- 5.9. Gestão, análise, identificação e treinamento dos riscos e incidentes que permeiam dos tratamentos de dados realizados pelo órgão.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, no local determinado pela CONTRATANTE.

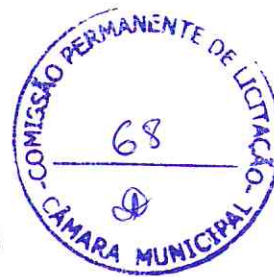
ANTONIO VIEIRA
Assinado de forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:4386363939
1
Data: 2023.12.28
63639391 10:29:33 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



6- PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da emissão da Ordem de Serviços e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

9- A execução deverá ser feita mensalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

V - DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.	MÊS	12	15.833,33	190.000,00
					190.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CMJN

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:4386363939
1
Dados: 2023.12.28 10:30:22 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Pires, 471, Bairro Geraldo da Cruz, JUAZEIRO DO NORTE-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr(a). (NOME DO PRESIDENTE), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº **010/2023-CMJN**, devidamente homologado pelo(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

ANTONIO
VIEIRA
NETO:438
63639391
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Data: 2023.12.29 10:50:48 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



4.2. A fatura/Nota Fiscal constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços, até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5 - Colocar à disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

ANTONIO VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de forma digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:4386363939
1
Dados: 2023.12.28
10:30:58 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.12- Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas à pessoal e a equipamentos necessários na utilização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

ANTONIO
VIEIRA
NETO:4386
3639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Data: 2023.12.28
10:31:11 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, Incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da Dotação Orçamentária nº _____, Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANTONIO
VIEIRA
NETO:4386
3639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Data: 2023.12.28
10:31:22 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____-CE, __ de _____ de 20__.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE-CE
CONTRATANTE

.....
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

ANTONIO
VIEIRA
NETO:438
63639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:4386363939
Dados: 2023.12.28
10:31:33 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANTONIO
VIEIRA
NETO:4386
3639391

Assinado de forma
digital por
ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
Data: 2023.12.28
10:31:44 -03'00'